

**PROCESSO Nº SEI-030041/000940/2020** - DHIEGO DE MOURA MA-PA, ID. Funcional nº 50768905/1, Professor Docente I. **CONCEDO** Licença sem Vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, pelo período de 14/05/2020 a 13/05/2023.

Id: 2254884

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
METROPOLITANA I**

**DESPACHOS DA COORDENADORA  
DE 08/06/2020**

**PROCESSO Nº SEI-03/033/000563/2020** - ALCIMAR MOTTA NASCIMENTO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.009.077-8, período base de 10/09/2014 a 20/10/2019.

**PROCESSO Nº SEI-03/033/000742/2020** - DANIELE CRISTINA RICARDO DOS SANTOS, Prof. Doc. I, mat. nº 966.871-6, período base de 31/08/2010 a 30/08/2015.

**PROCESSO Nº E-03/005/1470/2017** - IRANI DIAS DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 5.015.747-8, período base de 18/10/2010 a 17/10/2015.

**PROCESSO Nº E-03/10.001.367/2003** - REGINA MARIA DE SOUZA CRUZ, Prof. Doc. II, mat. nº 5.021.918-7, período base de 02/09/2014 a 19/10/2019.

**PROCESSO Nº E-03/005/2306/2019** - SILVIA PERES SOARES, Prof. Doc. I, mat. nº 961.139-3, período base de 04/05/2015 a 02/06/2020.

**CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL**

**PROCESSO Nº SEI-03/033/003272/2019** - BENEDITA MARIA DE JESUS, Servente, mat. nº 5.021.072-3, períodos base de 18/10/2006 a 08/11/2011 e de 03/02/2013 a 02/03/2018.

**PROCESSO Nº SEI-03/033/000790/2020** - CATIA CRISTINA CARVALHO DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 928.353-2, período base de 06/02/2006 a 05/02/2016.

**PROCESSO Nº E-03/8.611.018/2009** - LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.008.069-6, período base de 29/04/2008 a 28/04/2018.

**CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL**

**PROCESSO Nº SEI-03/033/002990/2019** - MARIA HELENA ALVES HENRIQUES DE ARAUJO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.009.159-4. **CONCEDO** 09 (nove) meses de Licença Especial relativa ao período base de 17/08/1996 a 10/10/2011.

**PROCESSO Nº E-03/033/1628/2019** - ANA MARIA FERREIRA GOMES, Prof. Doc. I, mat. nº 973.961-6.

**PROCESSO Nº SEI-03/033/000526/2020** - ROSILENE DE OLIVEIRA FRANCISCO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.008.073-8.

**CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME**

Id: 2255002

**Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO REITOR  
DE 30.04.2020**

**PROCESSO Nº E-26/007/2074/2020** - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93, em favor da BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, (aquisição de EPI's máscaras para o HUPE), no valor de R\$ 116.250,00, com fulcro no artigo 24, inciso IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

**PROCESSO Nº E-26/007/2079/2020** - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93, em favor da BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, (aquisição de EPI's máscaras para o HUPE), no valor de R\$ 810.000,00 com fulcro no artigo 24, inciso IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2254833

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCÝ RIBEIRO**

**ATO DO REITOR  
DE 05.06.2020**

**NOMEIA RANCÉS CASTILLO LARA**, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo efetivo de Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, Laboratório de Engenharia Civil - LECIV, na área de Engenharia Civil/Estruturas (análise experimental em estruturas), na vaga de JEAN MARIE DESIR, ID Funcional nº 4145095-7, em virtude de exoneração a pedido, cuja VACÂNCIA foi publicada no D.O. de 26/04/2007, considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nºs E-26/009/2139/2019 e SEI-260009/000125/2020.

Id: 2254986

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 982 DE 08 DE JUNHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO - IPEM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Decreto nº 47.006/2020,

**CONSIDERANDO:**

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde in-

dividual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), e

- a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do "Coronavírus";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficar, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas e suas respectivas superintendências regionais, suspensas todas as atividades internas e externas até o dia 21/06/2020.

**Parágrafo Único** - A medida visa preservar a saúde de nossos empregados e clientes, e está em linha com as determinações do Governo do Estado para reduzir o risco de transmissão do Novo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** - Excepcionalmente medidas urgentes serão convocadas pela Presidência do IPEM/RJ.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2020

**SERGIO ABREU COSTENPLATE**  
Presidente em exercício

Id: 2254970

**Secretaria de Estado de Transportes**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 16.03.2020**

**PROC. Nº E-10/005/19483/2019** - DEFIRO, com base no parecer da área técnica, às fls. 28/29.

Id: 2254967

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 12.05.2020**

**PROC. Nº SEI-100005/001272/2020** - Com base no artigo 19, §1º do Decreto nº 40.872/2007 e no PARECER nº 91/DETRÓ/ASJUR/2020 (Doc. SEI nº 4564053), **AUTORIZO** a prorrogação, até 19 de setembro de 2020, da vida útil do veículo de placa KQW9137, da linha RJ 552.005, do permissionário Sr. Wagner de Oliveira Costa.

DE 28.05.2020

**PROC. Nº SEI-10005/003427/2020** - DEFIRO, com base no parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia (Doc. SEI nº 4949936), em razão de a empresa ter cumprido as exigências previstas no Decreto nº 47.059, de 05 de maio de 2020 e na Portaria DETRO/PRES Nº 1524, de 06 de maio de 2020.

**PROC. Nº SEI-10005/003464/2020** - DEFIRO, com base no parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia (Doc. SEI nº 4931000), em razão de a empresa ter cumprido as exigências previstas no Decreto nº 47.059, de 05 de maio de 2020 e na Portaria DETRO/PRES Nº 1524, de 06 de maio de 2020.

Id: 2254941

**Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DA PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 36 DE 26 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE REDUZIDA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RJ**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.554, de 14 de maio de 1996 e de acordo com a 265ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 28/04/2020 e,

**CONSIDERANDO**

- a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

- a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

- a Portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

- o Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências;

- a Portaria nº 54 da Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal; e

- a necessidade de normatizar o funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro no período de pandemia, reordenando suas atividades e para dar ciência aos Conselhos Municipais, Entidades e Organizações de Assistência Social e os demais órgãos de controle, sobre como será o cronograma de trabalho e reuniões em razão COVID-19,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - As Comissões Temáticas, Mesas Diretoras Ordinárias e Extraordinárias e Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, no período que perdurar a situação de Calamidade em razão do COVID-19, ocorrerão de forma remota, com recurso de gravação para consultas que se façam necessárias. As atas serão publicadas em DO, para dar transparência e para que toda a sociedade possa acompanhar os atos deste Conselho.

**§ 1º** - Todas as reuniões terão envio de memória para os e-mails dos conselheiros que terão que dar ciência e fazer as devidas considerações pelo mesmo canal, a fim de que os registros sejam devidamente realizados.

**§ 2º** - Será garantida a publicidade e participação da sociedade nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, salvo algum impedimento maior a ser justificado de forma pública, em formato de Lives ou Transmissão Ao Vivo.

**Art. 2º** - Todas as reuniões e atos advindos, bem como o calendário do conselho, para garantir a transparência, memória e continuidade de suas ações pós pandemia, serão registradas em seu Facebook, Diário Oficial do Estado e/ou outro canal que venha criar posteriormente.

**Art. 3º** - O mandato da gestão atual do CEAS está prorrogado até 01 de julho do corrente ano, em virtude da pandemia e estado de calamidade, enquanto o processo eleitoral que está em andamento, se-gue.

**Parágrafo Único** - A necessidade de nova prorrogação será avaliada pela Comissão Eleitoral, que fará a indicação do mesmo.

**Art. 4º** - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2020

**CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**  
Presidente

Id: 2254910

**DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 37 DE 26 DE MAIO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A DATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E POSSE DA GESTÃO 2020/2022 PARA O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RJ.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS RJ**, através da Comissão Eleitoral, no uso das suas competências, conforme previsto na Deliberação CEAS RJ no 19/2020 aprovada na Assembleia Ordinária de 20 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** O extenso mandato da atual gestão, a proximidade do encerramento da prorrogação da mesma e para evitar maiores danos e descontinuidade do processo de controle social no Estado do Rio de Janeiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir a data do pleito de eleição da sociedade civil para 16 de junho do corrente ano, das 10h às 12h, no Centro Cultural do Instituto Consuelo Pinheiro que fica na Rua Piragibe Frota Aguiar n° 7 - Copacabana;

**Art. 2º** - Reduzir a participação presencial na eleição, para evitar aglomeração. A Assembleia Extraordinária acontecerá apenas com a presença dos conselheiros do CEAS RJ, titulares ou na titularidade, representantes das entidades candidatas indicadas em ofício enviado no período de inscrição, secretaria executiva e Ministério Público;

**Parágrafo Único** - Para dar segurança e evitar riscos de contágio da COVID-19, a Comissão Eleitoral adotará todas as medidas necessárias conforme as recomendações das autoridades de saúde, solicitando orientações à Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 3º** - Dar publicidade e transparência à eleição, através de transmissão ao vivo da Assembleia Extraordinária pela página do Facebook do CEAS RJ;

**Art. 4º** - Referendar as entidades/organizações que irão concorrer e/ou votar no dia 16/06/2020;

**Entidades** - Associação Educacional dos Homens de Amanhã - AEDHA (Casa Abrigo Betel); Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS; Federação das APAEs do Estado do Rio de Janeiro- FEAPAES/RJ e Movimento de Mulheres em São Gonçalo.

**Organizações/Entidades de Usuários** - Fórum Estadual de Usuários do SUAS - FEUSUAS/RJ; Instituto EcoVida e Movimento Nacional de População de Rua - MNPJR.

**Organizações/Entidades de Trabalhadores** - Sindicato dos Assistentes Sociais do Rio de Janeiro - SASERJ; Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS - FETSUAS RJ e Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro - CRP RJ (apenas votar).

**Art. 5º** - Receber alterações de representação habilitada para votação até o dia 12/06/2020. Os ofícios enviados por meio eletrônico, deverão ser reapresentados no dia da votação.

**Parágrafo Único** - Todos os habilitados a votar devem apresentar o documento de identificação citado no ofício de habilitação para participar do pleito.

**Art. 6º** - Receber fisicamente os documentos enviados por meio eletrônico, devido a suspensão das atividades presenciais e redução de mobilidade a época da habilitação, das Entidades/Organizações até o momento da eleição.

**§ 1º** - As Entidades/Organizações que forem encaminhar os documentos via postal, devem fazer para o endereço do CEAS RJ:

**Comissão Eleitoral - CEAS/RJ - Eleição 2020/2022  
Praça Cristiano Ottoni s/nº - Prédio da Central do Brasil, 6º andar - sala 645 - CEP: 22.221-250 - Centro - RJ  
A/C Secretaria Executiva do CEAS mmm**

**§ 2º** - As Entidades/Organizações que reapresentarem a documentação no dia da votação, devem entregar para a Comissão Eleitoral que comporá a Mesa Diretora da Assembleia Extraordinária de Eleição.

**Art. 7º** - As candidatas dos segmentos de Entidades e Usuários que, comprovadamente, em virtude de emergência por conta da COVID-19 não puderem comparecer ao pleito eleitoral e, por não haver disputa nestes segmentos, estarão automaticamente eleitos por aclamação.